



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER	Nº 07/2020
PROCESSO	Nº 2020021001-CMAC
CARTA CONVITE	Nº 001/2020-CMAC
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA
ASSUNTO	Locação de Veículo de Pequeno Porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

01. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Carta Convite com o intuito de contratar pessoa física ou jurídica na prestação de serviços de locação de veículo, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Correa.

Constam na instrução do Processo Administrativo Nº 2020021001-CMAC de 10 de fevereiro de 2020, oriundo do Sr. **JOSÉ CARLOS AMORIM DA COSTA** presidente da câmara para contratar pessoa física ou jurídica na prestação de serviços de locação de veículo, a fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Augusto Correa; Solicitação de pesquisa de preço (mínimo de três propostas) e elaboração de mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado do serviço; Propostas e mapa comparativo de preços; Requerimento ao Setor Financeiro para verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário; Resposta do Setor Financeiro quanto à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário; Declaração do Presidente da Câmara quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa e autorização para a realização da despesa; Autuação do processo; Cópia da publicação da Portaria que designa os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Augusto Correa; Despacho da Comissão Permanente de Licitação encaminhando os autos para a Assessoria Jurídica; Parecer Jurídico; instrumento convocatório; juntada de protocolos; juntada de documentação; juntada de propostas de preços; ata da sessão de abertura e julgamento; Despacho da CPL para análise do Controle Interno.

É o relatório

02. ANÁLISE

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, com o estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

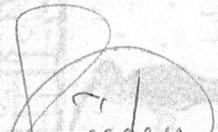
A contratação, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas na Carta Convite e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Dessa forma, observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

03. CONCLUSÃO

Isto posto, após análise integral da licitação, o Processo Administrativo Nº 2020021001-CMAC, referente à CARTA CONVITE Nº 001/2020-CMAC, tendo por objeto a Locação de Veículo de Pequeno Porte, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nos termos da lei n.º 8.666/93, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

Augusto Corrêa/PA, 02 de março de 2020.



Firmino Soares Pereira
CPF: 907.315.578-01
Controlador Interno

FIRMINO SOARES PEREIRA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA: 003/2020